###### PROJETO DE LEI Nº. 032/19, de 06 de MAIO de 2019

**Dispõe sobre a inclusão de funções no cargo de Fiscal de Tributos, dispostas na Lei Municipal n° 4.637, de 21 de março de 2017 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Ficam incluídas as seguintes funções para o cargo de Fiscal de Tributos, dispostas noManual de Ocupações dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas, Lei Municipal n° 4.637, de 21 de março de 2017:

“Cargo: Fiscal de Tributos

CBO nº 2544-10

Grupo: Grupo Profissional Médio – GPM

Jornada Semanal: 40h

Requisito(s) Mínimo (s): Ensino Médio Completo

[...]

√ Constituir o crédito tributário mediante lançamento;

√ Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;

√ Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;

√ Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;

√ Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.”

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de maio de 2019.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito